



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ATA DA 39ª SESSÃO, EM 28 DE MAIO DE 2019**  
**SESSÃO ORDINÁRIA**

Pelas catorze horas, sob a Presidência do Desembargador **CORNÉLIO ALVES DE AZEVEDO NETO**, presentes o Desembargador **GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE**, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, e os Juízes Francisco Glauber Pessoa Alves, José Dantas de Paiva, Ricardo Tinôco de Góes, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira, Wlademir Soares Capistrano e a Procuradora Regional Eleitoral, Doutora Cibele Benevides Guedes da Fonseca, foi aberta a sessão. Ausente, a serviço da Justiça Eleitoral, o Doutor Glauber Antônio Nunes Rêgo. **ORDEM ADMINISTRATIVA – Comunicações e proposições:** Fazendo uso da palavra, o Desembargador Cornélio Alves iniciou a sessão, cumprimentando a todos os presentes. Facultada a palavra aos demais membros, o Juiz Ricardo Tinoco comunicou que estará em gozo de férias durante 30 dias, a partir do dia 1º de julho, motivo pelo qual solicita a convocação de sua suplente, Doutora Érika de Paiva. **JULGAMENTOS: Processos que dependem de pauta: PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601570-78.2018.6.20.0000.** Origem: Natal-RN. Relator(a): Juiz José Dantas de Paiva. Requerente: Maricelma Pereira. Assunto: prestação de contas - de candidato - cargo - deputado estadual - contas - não apresentação das contas. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, DECLAROU NÃO PRESTADAS as contas de MARICELMA PEREIRA relativas às Eleições de 2018, pelo que determinou a incidência do impedimento previsto no art. 83, I, da Resolução TSE n.º 23.553/2017 e o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância de R\$ 8.130,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais), devidamente atualizada, no prazo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado desta decisão,

sob pena de remessa de cópia digitalizada dos autos à Advocacia Geral da União para fins de cobrança, nos termos do voto do relator. **RECURSO ELEITORAL Nº 5-78.2018.6.20.0049.** Origem: Upanema-RN (49ª Zona Eleitoral - Mossoró).

Assunto: recurso eleitoral - direito eleitoral - eleições - recursos financeiros de campanha eleitoral - doação de recursos acima do limite legal - doação de recursos acima do limite legal - pessoa física - representação. Recorrente: Antônio Argemiro de Medeiros. Advogado: Aluizio Delmiro da Costa Junior. Recorrido: Ministério Público Eleitoral. Relator(a): Juiz Wlademir Soares Capistrano.

**DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, PROVEU o recurso, para reformar a sentença atacada de modo a julgar totalmente improcedente a representação, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601091-85.2018.6.20.0000.**

Origem: Natal-RN. Relator(a): Juiz Wlademir Soares Capistrano. Requerente: Maria Cacilda da Silva Pereira. Advogados: Caio Vitor Ribeiro Barbosa e outros. Requerente: Maria Cacilda da Silva Pereira. Advogados: Caio Vitor Ribeiro Barbosa e outros. Assunto: prestação de contas - de candidato – cargo - deputado federal. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, APROVOU a prestação de contas de MARIA CACILDA DA SILVA PEREIRA, relativamente à campanha para o cargo de Deputado Federal nas Eleições Gerais de 2018, nos termos do voto do relator.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601543-95.2018.6.20.0000.** Origem: Natal-RN. Relator(a): Juiz Wlademir Soares Capistrano. Requerente: João Maria Napoleão de Medeiros. Advogado: Francisco Assis da Cunha. Interessado: João Maciel Lins. Advogado: Francisco Assis da Cunha. Interessado: Cibelle de Oliveira Marques Cavalcanti. Advogado: Francisco Assis da Cunha. Assunto: prestação de contas - de candidato - cargo – senador. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, APROVOU a prestação de contas de JOÃO MARIA NAPOLEÃO DE MEDEIROS, JOÃO MACIEL LINS e CIBELLE DE OLIVEIRA MARQUES CAVALCANTI, relativamente à campanha para os cargos de Senador, 1º e 2º Suplente de Senador, respectivamente, nas Eleições Gerais de 2018, nos termos do voto do relator.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto  
Presidente em substituição

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque  
Vice-Presidente e Corregedor em substituição

Juiz Francisco Glauber Pessoa Alves

Juiz Ricardo Tinôco de Góes

Juiz José Dantas de Paiva

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Wlademir Soares Capistrano

Doutora Cibele Benevides Guedes da Fonseca  
Procuradora Regional Eleitoral